

Avaliação do desempenho do pessoal não docente – SIADAP 3

DESPACHO N.º 1/SIADAP/2021

DIFERENCIAÇÃO DE DESEMPENHOS

Biénio 2019/2020

No âmbito do SIADAP 3, previsto na Lei n.º 66 – B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, e com vista à diferenciação de desempenhos, previstos no artigo 75º da referida Lei, ouvido o Conselho Coordenador de Avaliação, determino:

- É fixada em 25% a percentagem máxima para as avaliações finais qualitativas de Desempenho Relevante e de, entre estas, 5% do total de trabalhadores para o reconhecimento de Desempenho de Excelente.

Carreira	Avaliados ¹	Relevantes		Excelentes	
		Quota	Nº	Quota	Nº
Assistentes Técnicos	9	25%	2,25 (3)	5%	0,45 (1)
Técnicos Superiores	5	25%	1,25 (1)	5%	0,25 (0)
Assistentes Operacionais	39	25%	9,75 (10)	5%	1,95 (2)
TOTAL	53		14		3

O presente despacho será divulgado e publicado na página web do Agrupamento.

Póvoa de Lanhoso, 5 de fevereiro de 2021

O Diretor



Ângelo Miguel Pereira Dias

¹ De acordo com o estabelecido nos n.ºs 2 a 7 do artigo 42.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação atual.